



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDAÇÃO DO VENCIDO

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 2024

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º - O Anexo II – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, de acordo com os Grupos Ocupacionais, Classes, Escolaridade/Habilitação e Número de Cargos e o Anexo III - Cargos de acordo com o Padrão de Vencimentos, que integram a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as alterações posteriormente efetuadas, passam a vigorar com as modificações constantes dos que acompanham esta Lei.

§ 1º - As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo implicam:

I - a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

a) no Grupo Ocupacional A-1:

1. de mais 80 (oitenta) de Assistente em Administração (I, II e III); e
2. de mais 25 (vinte e cinco) de Analista em Administração e Planejamento

(I, II e III);

b) no Grupo Ocupacional A-3: de mais 5 (cinco) de Contador (I, II e III);

c) no Grupo Ocupacional B-1: de mais 3 (três) de Médico Veterinário (I, II

e III);

d) no Grupo Ocupacional B-2:

1. de mais 20 (vinte) de Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III);
2. de mais 10 (dez) de Psicólogo (I, II e III);
3. de mais 2 (dois) de Técnico de Som e Iluminação (I, II e III);
4. de mais 40 (quarenta) de Cuidador Social (I, II e III); e
5. de um de Advogado SUAS (I, II e III);

e) no Grupo Ocupacional B-3:

1. de mais 20 (vinte) de Técnico Desportivo (I, II e III);
2. de mais 1 (um) de Técnico em Artes - Coral (I, II e III);
3. de mais 1 (um) de Técnico em Instrumentos - Violino (I, II e III); e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

4. de mais 2 (dois) de Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III); e
f) no Grupo Ocupacional B-5: de mais 8 (oito) de Nutricionista (I, II e III);

II - a extinção, no Grupo Ocupacional A-4, de um cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal T20 (I, II e III); e

III - a alteração da nomenclatura dos 20 (vinte) cargos de Engenheiro (I, II e III), no Grupo Ocupacional B-4, mediante a sua redistribuição de acordo com as áreas de atuação/formação dos servidores neles enquadrados, conforme segue:

- a) Engenheiro Civil (I, II e III): 16 (dezesesseis) cargos;
- b) Engenheiro Eletricista (I, II e III): 3 (três) cargos; e
- c) Engenheiro Agrônomo (I, II e III): 1 (um) cargo.

§ 2º - As descrições/atribuições das carreiras de Engenheiro Civil (I, II e III), de Engenheiro Eletricista (I, II e III), de Engenheiro Agrônomo (I, II e III) e de Advogado SUAS (I, II e III) são as que constam dos respectivos Anexos que acompanham esta Lei.

§ 3º - Os servidores titulares dos cargos de Engenheiro (I, II e III) terão a denominação de seus cargos adequada de acordo com a respectiva área de formação/atuação, na forma dos Anexos mencionados no § 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
A-1
	Assistente em Administração (I, II e III)	...	451

	Analista em Administração e Planejamento (I, II e III)	...	96
...
A-3
	Contador (I, II e III)	...	10
A-4
	Procurador Municipal T20 (I, II e III)	...	13
B-1
	Médico Veterinário (I, II e III)	...	10
B-2
	Assistente em Desenvolvimento Social (I, II e III)	...	160

	Psicólogo (I, II e III)	...	78

	Técnico de Som e Iluminação (I, II e III)	...	7
Cuidador Social (I, II e III)	...	131	
B-3
	Técnico Desportivo (I, II e III)	...	75

	Técnico em Instrumentos - Violão (I, II e III)	...	6
	Técnico em Instrumentos - Violino (I, II e III)	...	2
	Técnico em Artes - Coral (I, II e III)	...	2
B-4
	Engenheiro Civil (I, III e III)	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	16
	Engenheiro Eletricista (I, II e III)	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica, e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	3
	Engenheiro Agrônomo (I, II e III)	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	1
B-5
	Nutricionista (I, II e III)	...	26
...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

...
● TOTAL			3.367"



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO III

- CARGOS DE ACORDO COM O PADRÃO DE VENCIMENTOS**

ADRÃO	CLASSE
...	...
09	... Engenheiro Civil I Engenheiro Eletricista I Engenheiro Agrônomo I
10	... Engenheiro Civil II Engenheiro Eletricista II Engenheiro Agrônomo II
11	... Engenheiro Civil III Engenheiro Eletricista III Engenheiro Agrônomo III
12	... Advogado SUAS I
13	... Advogado SUAS II
14	... Advogado SUAS III
...	...



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENGENHEIRO CIVIL (I, II e III)

CARREIRA: ENGENHEIRO CIVIL

NIVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes a regiões, zonas, obras, estruturas, supervisão, planejamento e estudos referentes à construção, elaboração de normas e fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Toledo e efetuar análises, estudos e vistorias *in loco* relativas a projetos de engenharia, de loteamentos de áreas, à luz da legislação vigente.

TAREFAS TÍPICAS:

- Orientar, coordenar e executar atividades de análise de projetos de engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente e outros correlatos;
- Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas, etc, visando a atender as solicitações e demandas;
- Orientar e efetuar a verificação de projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamentos, consultas a leis, mapas e dados cadastrais, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações e consultas;
- Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em legislação;
- Coordenar a realização de vistorias em áreas e imóveis, visando a conferir as suas características físicas e topográficas;
- Orientar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e de loteamentos;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência e fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Elaborar relatórios analíticos de acompanhamento da execução de projetos e obras relacionadas às áreas públicas urbanas, preparando plantas e especificações técnicas das obras;
- Orientar e acompanhar a instalação de equipamentos diversos nos parques, praças e jardins do Município;
- Analisar processos licitatórios de obras com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- Emitir e/ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades da engenharia civil;
- Coordenar, organizar, promover e dirigir as atividades relacionadas com projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
- Pesquisar e propor métodos de construção e materiais a serem utilizados, visando à obtenção de soluções funcionais e econômicas para o Município;
- Elaborar normas e especificações de caráter na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotadas pelo Município;
- Coordenar e acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos ao Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Executar e supervisionar serviços por administração direta e indireta, na execução de obras de construção, reconstrução, ampliação, reparação, manutenção e melhoramentos dos edifícios integrantes do patrimônio municipal;
- Analisar, discutir sobre projetos de loteamentos que envolvam terrenos integrantes do setor especial de áreas verdes (bosques de preservação permanente) quanto a ocupação de áreas com destinação à construção civil (edificações) em terrenos com vegetação de porte arbóreo;
- Prestar assessoramento amplo aos superiores, órgãos e unidades do Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil.

b) Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Avaliação Psicológica.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Avaliação Psicológica.





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (I, II e III)

CARREIRA: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NIVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desempenhar atividades de coordenação e elaboração de projetos e execução de trabalhos especializados referentes à produção agrícola e desenvolvimento rural.

TAREFAS TÍPICAS:

- Prestar assistência técnica no campo do abastecimento, através de técnicas de extensão rural, com vistas ao desenvolvimento de produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Coordenar programas de apoio as organizações formais e informais da sociedade, referente as áreas adequadas para o projeto lavoura e as consequentes medidas de implementação;
- Orientar na aplicação de técnicas adequadas para a conservação do solo, com vistas a efetiva produtividade;
- Coordenar pesquisas sobre assuntos relacionados com a área de agricultura, visando a obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura;
- Elaborar programas para aquisição de insumos necessários com sementes e calcário, aos projetos desenvolvidos pela unidade;
- Supervisionar a discussão sobre a política desenvolvida, contribuindo com opiniões, para auxiliar no delineamento das prioridades e metas a serem cumpridas durante o período;
- Planejar as atividades da unidade estabelecendo as metas a serem cumpridas e o dimensionamento dos recursos necessários;
- Dar e participar de palestras, cursos, seminários e outros, buscando reciclar e aperfeiçoar profissionais ligados à sua área de atuação;
- Controlar e coordenar programas e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento da flora, e do espaço ecológico;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos paisagísticos bem como da organização de coleções vivas de plantas;
- Controlar os projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à preservação da flora;
- Coordenar a execução de obras ou construções necessárias a infraestrutura de herbários, coleções vegetais e viveiros, bem como da aplicação correta de técnicas de cultivo e tratamento de plantas;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos de horticultura e fruticultura;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos de paisagismo em parques, praças, jardins e arborização pública;
- Participar de expedições botânicas para coletar material reprodutivo (sementes, estacas, etc) com a finalidade da introdução de novas espécies ornamentais na paisagem urbana;
- Análise, projeto e acompanhamento de obras de adequação de estradas rurais;
- Coordenar a elaboração e implantação de projetos agrícolas e manejo de culturas;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica ou Agronomia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Avaliação Psicológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESCRIÇÃO DA CLASSE: ADVOGADO SUAS (I, II e III)

CARREIRA: ADVOGADO SUAS

NIVEL: SUPERIOR

GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, promovendo o atendimento ao usuário e seus familiares, dos serviços socioassistenciais locais e compondo as equipes técnicas dos respectivos equipamentos públicos.

TAREFAS TÍPICAS:

- Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área jurídica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, promovendo o atendimento ao usuário e seus familiares, dos serviços socioassistenciais locais e compondo as equipes técnicas dos respectivos equipamentos públicos.
- Prestar orientação jurídica e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, em modalidade individual, familiar ou em grupo;
- Promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
- Elaborar, em conjunto com a equipe de referência, Planos de Acompanhamento Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada usuário;
- Participar de estudos multiprofissionais para planejamento de ações intersetoriais em relação a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;
- Realizar visitas domiciliares em conjunto com a equipe técnica, quando necessário;
- Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- Fazer encaminhamentos em processos judiciais, exceto os de competência da Procuradoria-Geral do Município;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Notificar situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos;
- Receber denúncias;
- Realizar, enquanto integrante da equipe de referência do CREAS e respeitadas as atribuições da Procuradoria-Geral, interlocução em demandas que envolvam órgãos do Sistema de Justiça;
- Propor estratégias com vistas à defesa e garantia de direitos de famílias e indivíduos que se encontrem com direitos violados;
- Prestar orientação jurídica às famílias e indivíduos usuários do Serviço Público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, vedado o patrocínio de causas em nome dos usuários;
- Orientar famílias e indivíduos para a restauração e preservação da integridade e as condições de autonomia dos usuários, e, quando for o caso, a prevenção à reincidência de violações de direitos;
- Contribuir com orientações legalmente fundamentadas para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Participar de formações acerca de temas correlatos às suas atribuições;
- Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada das equipes do CREAS, bem como reuniões de equipes, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- Participar e prestar suporte jurídico às equipes de referência dos CREAS, quando convocadas para audiências, respeitadas as atribuições do cargo de Procurador Municipal;
- Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos;
- Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento dos CREAS;
- Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
- Alimentar registros e sistemas de informações da SMAS sobre as ações desenvolvidas, zelando pelo sigilo das informações ali contidas;
- Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- Realizar a orientação jurídico-social e a assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município;
- Participar de e ministrar palestras informativas aos usuários;
- Desempenhar outras atividades correlatas, observando o disposto na legislação federal, municipal e na regulamentação do SUAS.

HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Direito.
- b) Outros requisitos: Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 15 de julho de 2024.

GABRIEL BAIERLE
Presidente

BETO SCAIN
Vice-Presidente

JOZIMAR POLASSO
Secretário

MARCELO MARQUES
Membro

VALDOMIRO BOZÓ
Membro

PL 086/2024
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) VALDOMIRO NUNES FERREIRA:01963134907

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202407160921521721132512-53322.pdf>

02) GILBERTO SCAIN:64404862920

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202407160953241721134405-53322.pdf>

03) GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202407161137381721140659-53322.pdf>

-- FIM --

